

PROCESSO nº 12500.130345/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2025

RECORRENTE: DISTRI MEDICAR LTDA., CNPJ nº 47.766.462/0001-88

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis.

Destino: Gabinete Diretora Presidente ALICC

Senhora Diretora Presidente,

RELATÓRIO DE ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO

I DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente deve se registrar que a empresa DISTRI MEDICAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº. 47.766.462/0001-88, apresentou motivada e tempestivamente sua manifestação de interpor recursos no sistema “Compras”, em relação a sua desclassificação no item 11 do certame acima referido.

II DAS RAZÕES RECURSAIS:

A Recorrente insurge contra a sua desclassificação no certame licitatório, alegando, resumidamente, que:

a) “(...) a desclassificação ocorreu de forma sem respaldo técnico adequado, sem apresentação do laudo (...)”

III DAS CONTRARRAÕES DO RECURSO

Não houve apresentação de contrarrazões.

IV DA ANÁLISE DO RECURSO E POSICIONAMENTO DA PREGOEIRA

O recurso foi encaminhado para conhecimento e pronunciamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o qual abaixo transcrevemos:

“Em resposta ao recurso impetrado pela empresa DISTRI MEDICAR, CNPJ: 47.766.462/0001-88 , referente ao ITEM 11 do PE 71/2025 , essa equipe técnica esclarece:

No Edital do certame encontra-se expresso:

3.2.14 Dos critérios de Análise das Amostras

- a) Fidedignidade do Produto Ofertado ao Solicitado no Descritivo do Edital; Satisfatório; Insatisfatório;
- b) Absorção; Satisfatório Insatisfatório.
- c) Proteção contra vazamento: Satisfatório; (Não vaza com os quantitativos de líquido indicados pelo fabricante); Insatisfatório; (Vazou com um quantitativo de líquido menor do que a quantidade de absorção indicada pelo fabricante)
- d) Conforto Satisfatório; Característico; Insatisfatório: Não característico.

Nota: O conforto não característico corresponde à falta de conforto, machuca a pele do bebê ou do idoso, etc.

e) Praticidade (Peso, Qualidade do Adesivo, Respiração da Pele do Bebê ou Idoso): Satisfatório; Insatisfatório

3.2.14.1 A avaliação final do produto será corresponde ao conceito: PRODUTO APROVADO: quando não houver nenhum adjetivo insatisfatório; PRODUTO REPROVADO: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório;

Parecer da equipe técnica em relação a análise da amostra do produto ofertado pela recorrente:

Após análise do produto recebido (Fralda Geriátrica USEFRAL MASTER - tamanho G), o produto foi **REPROVADO**, uma vez que o indicador de umidade não consegue cumprir a função que se propõe, desconforto ao usuário por apresentar uma área extensa com somente plástico com consequente baixa área de altura.

A finalidade do indicador de umidade na Fralda descartável é facilitar o uso, indicando a hora da troca, sem precisar abrir e verificar constantemente, o que não ocorreu no teste que foi efetuado com a amostra enviada;

Quando relatamos que o produto apresentava uma área extensa com somente plástico com consequente baixa área de altura, é que a área com o produto que oferece maciez a fralda é baixa, deixando uma larga faixa de plástico para entrar em contato com a pele do usuário, gerando desconforto aos mesmos.

Sendo assim, o produto ofertado foi considerado **REPROVADO** com fulcro no item 3.2.14 do Edital do certame.”

Diante do exposto, por não ter expertise necessária quanto ao objeto, me ateno estritamente a análise técnica da Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica e ratificamos o parecer técnico acima. Grifo nosso.

V CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Pregoeira alega conhecimento dos recursos interpostos pela empresa DISTRI MEDICAR LTDA para o item 11, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, uma vez que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para o item 11 do Pregão nº 71/2025.

Encaminhamos os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão final do recurso em pauta.

Maceió, 07 de julho de 2025.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira/CPL/ALICC
Matricula 924592-8